

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI Nº 119/2023**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR  
EMERGENCIALMENTE 01 (UM) AUXILIAR DE ENSINO.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É caracterizado como Situação de Excepcional  
Interesse Público o provimento da demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta  
Magna Federal, as quais o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato  
temporário, em caráter emergencial e temporário, para 40 (quarenta) horas semanais,  
01 (um) Auxiliar de Ensino.

**Art. 2º** - O contrato de que trata o artigo anterior será de  
natureza administrativa, e o mesmo terá vigência de até 06 (seis) meses a contar da sua  
assinatura, podendo ser renovado por igual período, caso persistir a necessidade,  
podendo ainda ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze)  
dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

**Art. 3º** - Ao contratado pela presente Lei será assegurada à  
remuneração mensal do respectivo cargo do Quadro de Salários dos Servidores  
Municipais.

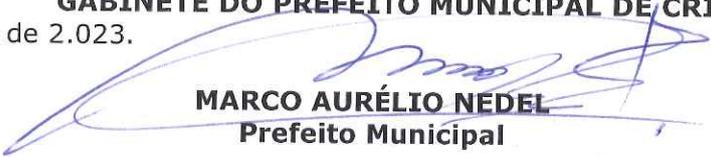
**Art. 4º** - Para a contratação da presente Lei será observado  
o banco de espera do Processo Seletivo instituído pelo Edital nº 109/2023, com resultado  
final homologado pelo Edital nº 136/2023.

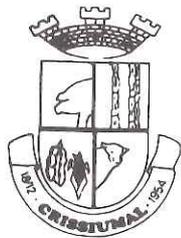
**Parágrafo Único** - Não havendo interessados entre os  
selecionados no Processo Seletivo do Edital nº 109/2023, será realizado novo Processo  
Seletivo tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente  
Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação,  
Cultural e Desporto.

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS**, aos  
28 dias de junho de 2.023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 119/2023**

**Senhora Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O presente Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias traz a necessidade de contratação emergencial de 01 (uma) Auxiliar de Ensino, para substituir a Servidora Mariele Fernanda Müller que entrou em laudo médico no dia 05 de junho de 2023, por necessitar de repouso absoluto até o final da gestação, conforme laudo em anexo.

A contratação irá prorrogar-se também, durante a licença maternidade, abonos e férias da servidora.

Salienta-se que, para agilizar o processo de contratação será respeitada à lista do processo seletivo nº 109/2023.

Diante da urgência e necessidade, pede-se a aprovação unânime deste projeto.

Crissiumal, RS, 28 de junho de 2.023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal